



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 – 1166 - 1077  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº1950/07, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2007**

**Altera tabela de vencimentos e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 30 da Lei Municipal 1338/98, o qual dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores municipais, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 30 - A tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos fica constituída dos seguintes padrões e progressões horizontais:*

*I – Cargos de provimento efetivo:*

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	350,00	378,00	408,24	440,90	476,17
02	371,00	400,68	432,73	467,35	504,74
03	380,00	410,40	443,23	478,69	516,99
04	390,00	421,20	454,90	491,29	530,59
05	400,00	432,00	466,56	503,88	544,20
06	410,00	442,80	478,22	516,48	557,80
07	415,00	448,20	484,06	522,78	564,60
08	417,41	450,81	486,87	525,82	567,89
09	508,51	549,19	593,13	640,58	691,82
10	574,76	620,74	670,40	724,04	781,96
11	661,50	714,42	771,58	833,30	899,97
12	938,00	1.013,04	1.094,08	1.181,61	1.276,13
13	1.015,47	1.096,71	1.184,45	1.279,21	1.381,54
14	1.087,99	1.175,03	1.269,04	1.370,56	1.480,20
15	1.358,31	1.466,97	1.584,33	1.711,08	1.847,96
16	1.594,71	1.722,29	1.860,07	2.008,88	2.169,59
17	2.481,58	2.680,10	2.894,51	3.126,07	3.376,16

Art. 2º - O salário básico mensal dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, criados pela Lei Municipal 1778/05, é fixado em R\$ 390,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/02/2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
Da Administração